

“Mais um equívoco a superar é a crença de que a discussão sobre a questão racial se limita no movimento negro e a estudiosos do tema e não à escola. A escola enquanto instituição social responsável por assegurar o direito da educação a todos e qualquer cidadão, deverá se posicionar politicamente, contra a qualquer forma de discriminação. A luta pela superação do racismo e da discriminação racial é, pois, tarefa de todo e qualquer educador, independentemente do seu pertencimento ético-racial, crença, religião ou posição política”.

20 de Novembro dia da Consciência Negra

Aprovação do estatuto da Igualdade Racial

*Mais um mês de Novembro chegou para que todos nós possamos comemorar e fortalecermos nossas ações que de fato chame atenção de toda a sociedade na questão da discriminação e do preconceito racial, algo que por incrível que pareça muita gente ainda não se tocou da importância de fazer acontecer e conhecer os avanços educacionais, culturais, religiosos, jurídicos, etc., que contemplam a luta e o trabalho para conscientização de que todos nós somos iguais (**cap.I,art.5º**) perante a lei, sem distinção de qualquer natureza(**cap.I, art. 5º**) e que fomos criados a imagem e semelhança de DEUS (**esses são os princípios que fundamentam a igualdade entre as espécie humana independentemente de cor, gênero, religião, etc.**), então se faz necessário lembrar que recentemente tivemos a aprovação do **ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL**, onde vários questionamentos foram abordados e discutidos; mas afinal como ficou **O ESTATUTO?** Quais os comentários de entidades e personalidades brasileiras que acompanham ativamente essa temática que tanto divide opiniões:*

Roberto de Figueredo Colder, secretário-geral da Comissão Nacional de Defesa da Republica e da Democracia da OAB :” O projeto original perdeu parte explicitadora, como a previsão de cotas para os negros em universidades e no mercado de trabalho, submetidos que estão do crivo do Supremo Tribunal Federal”.

Eduardo de Oliveira, presidente do congresso nacional afro brasileiro (CNAB): “ A aprovação pelo senado foi o feito mais significativo em termos políticos destes últimos séculos. Este documento, na plenitude do que nele esta contido (escrito), em termos de valorização do negro e combate do racismo institucional. Podemos chamar de consolidação das leis do trabalho (CLT) de negritude em nosso país”.

Kabengela Munanga, Antropólogo, professor da universidade de São Paulo e um dos mais respeitados intelectuais contemporâneos nos estudos das relações raciais: “O resultado obtido com a aprovação deste estatuto que passou por numerosas negociações, acompanhadas de modificações, é muito significativo para uma luta feita com avios tão desiguais”.

Professor Guimes Rodrigues Filho, professor do Instituto de Química da UFU, contramestre de capoeira Angola-Grupo Motk-Nagoa, coordenador executivo do NEAB-UFU “O Estatuto abre caminhos para matrizes culturais afro-brasileiras serem difundidas da melhor forma possível, ou seja, pelo ensinamento dos mestres tradicionais. Assim acho que o estatuto é mais um ponto de nossa luta e devemos saudar na adversidade que vivemos, e pensamos em nosso país, para possamos de fato cada vez mais, avançar em pontos cruciais da luta do movimento negro, porque apesar de darmos passos que duram 100 anos como é o caso da constituição de 1988 que criminaliza o racismo neste país, temos certeza de que os negros, negras, pretos, pretas, pardos e pardas que estarão por vir ainda voltados instrumentalizados (as) para lutar pela igualdade racial”.

Apesar de dividir algumas opiniões entre movimento negro do Brasil, **aqui em Araguaína o estatuto da igualdade racial foi recebido pela Associação Negra Cor com olhar cuidadoso de que se poderia ter ido mais além**, deixando a desejar em alguns pontos como foi o caso das exclusões das cotas universitárias que possibilitou nos últimos 7 anos a entrada de mais de 22 mil alunos negros a nas universidades brasileiras, a redução para candidatos em partidas e as definições sobre que são remanescentes dos quilombos no entanto, acreditamos que tais pontos passam de forma ou de outra serem revistas, antes que o estatuto possa ser transformado em lei, é o que nós esperamos para o próximo ano.

Pontos vistos no Estatuto da Igualdade Racial de Forma Bem Simples e Prática:

- **Na educação:** O estatuto obriga que as escolas de ensino fundamental e médio, pública e privada a ensinar a história geral da África e da população negra do Brasil (**lei 10.639/03**) e prevê que o poder público adote programas para assegurar vagas para a população negra de nível médio e superior estabelecer cotas.
- **Esporte:** A capoeira é conhecida como desporto de criação nacional, nos termos **art.217** da constituição federal **1º A atividade do capoeira será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo território nacional.**
- **Religião: Art.23.** É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo na forma da lei a proteção de cultos e suas liturgias. **Art.24, VII-** o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões. **Art.25-** É assegurado assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internações coletivos, inclusive, inclusive aqueles submetidos a pena privativa de liberdade.
- **Internet:** Estabelecer reclusão de até 3 anos e multa para quem praticar o racismo na internet.
- **Quilombos:** Garante as comunidades quilombolas direitos preservar costumes sob proteção do estado. As comunidades terão linhas especiais de financiamento público.
- **Poder Público:** Prevê criação de ouvidoria permanentes em defesa da igualdade para acompanhar implantação de medidas, Estabelece que o estado adote medidas para exibir a violência policial contra população negra.
- **Trabalho:** Proíbe o empregado de exigir boa aparência e foto no currículo. Incentivo de atividade produtiva rurais para população negra. Incentivo fiscal a empresas com mais de 20 empregados que contratarem pelo menos 20% de negros em vigor precisará ser regulamentado.
- **Definições:** População negra – conjunto de pessoas que se auto-declaram pretos e pardos.
- **Disseminação racial:** Distinção exclusão ou preferência baseado em raça, descendência ou origem nacional.
- **Desigualdade Racial:** Todas as situações injustificadas de diferenciação de acesso e oportunidades em virtude de raça, descendência ou origem nacional.

Agora é responsabilidade da sociedade brasileira, fica atenta para que tal estatuto não seja simplesmente mais um, e sim um instrumento que veio para apoiar o combate ao racismo e promoção social de cada cidadão brasileiro

Escrito por Manuel Barbosa da Silva: professor de história e membro da Associação negra cor de Araguaína..

.Fonte de pesquisa: Estatuto de Igualdade Racial, fundação Palmares, Plano Nacional de Implementação das diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação das relações Étnico-Raciais Para O Ensino de História e Cultura Afro brasileira.

Benção das Águas

Deveria ser pleno

É menino

Cinza

Úmido

No ápice de um feriado

Um dia nublado

A plenitude por dentro

Desejo

O que eu queria

Surpresa

O sol não veio

E ganho a benção que chove

Deusa das águas, ela deixa o

Chuveiro

E se instala na sala de minha retina

Ela e sua toalha-turbante

Perfeita sereia mesmo longe d'areia

Que sorte eu aqui tão perto

No meio do dia e das águas nubladas

A sedução ao vivo

Lábios

Olhos

A tez

E o verdejante turbante

Coquetel de cores

Tesão por todos os poros

No mínimo, o Maximo

Domingo total

No qual mergulhei de cabeça

(Jamu Minka, in Cadernos Negros 19)

Meu Zumbi

Meu Zumbi

De corpo suado

De olhos meigos e doces

De boca ardente

Nenhuma paisagem se iguala

À visão que tenho de você

Explosão de raça em forma de ser

O que mais quero:

Entrelaçar nossas peles em retinas

Me animar de vida,

Buscar meu céu em tua terra

Saciar minha cede de meu em se

Ministério.

Tatuar-te em meu corpo

Para ter a certeza de tê-lo

Preso-colado-filtrado em mim

Na própria pele

Rasgando a epiderme

Que nem lazer apaga

Que aos poucos me rasga

E se fixa e me marca

Num uno indivisível

(Lia Vieira, in Cadernos Negros 15)

ENTENDA O QUE É DOENÇA FALCIFORME

É uma doença, ou seja, as pessoas já nascem com ela. É o resultado de uma modificação genética no gene (DNA) que, no lugar de produzir o pigmento chamado hemoglobina (Hb)A, dentro dos glóbulos vermelhos ou hemácias, produz outro denominado S(HbS). Assim, a doença causada pela presença de HbS nos glóbulos vermelhos de um indivíduo.

Se uma pessoa recebe um gene do pai e outro da mãe, que produz hemoglobina S, ela possui um padrão genético SS, causador da Anemia Falciforme, que é um tipo de Doença Falciforme, o tipo homozigoto (HbSS).

A hemoglobina S pode associar-se com outras variantes de hemoglobinas, como, por exemplo: HbS/HbC, HbS/HbD, HbS/ Persistência de hemoglobina Fetal, HbS/Beta Talassemia etc. Todas essas doenças fazem parte também do grupo conhecido como Doença Falciforme, que, apesar das particularidades que as distinguem e de graus variados de gravidade, possuem sintomas e efeitos semelhantes.

A Doença Falciforme teve sua origem na África, mas hoje pode ser encontrada em diversas partes do mundo. No Brasil, essa doença é muito presente devido ao elevado número de africanos trazidos à força para o trabalho escravo e que constituem uma das bases da formação da população brasileira. A população afro descendente é afligida por um grupo de moléculas relevantes, entre as quais esta a Doença Falciforme. Por essa razão, foi estabelecida, em 2005, a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme, que faz parte da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra.

LITERATURA AFRICANA : ALGUMAS SUGESTÕES PARA LEITURA

.CHIZIANE, Paulina, Ventos do apocalipse. Lisboa: Caminho, 1999.

.CRAVEIRINHA, José. Ximbugo. Lisboa: Edições 70, 1980.

.COUTO, Mia. Terra sonâmbula, 8 .ed. Lisboa: Caminho, 2004.

.GARRARD, Greg. Ecocrítica. Brasília: editora da Universidade de Brasília. 2006, p.14

.GUATTARI, Félix. As três ecologias, 16. Ed. Campinas/SP: Papirus, 1990